



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.407 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL DOADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA.”

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

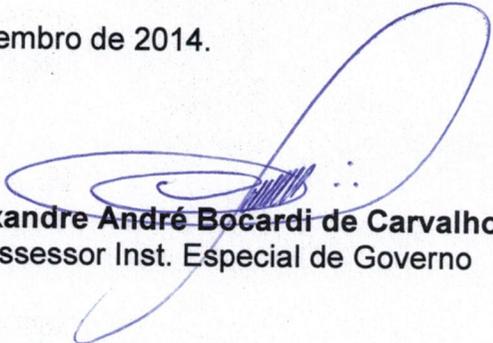
Art. 1º. O imóvel doado pelo Sr. Amauri Dias de Castro e sua Mulher, Maria Celeste de Castro, registrado no CRI, pag. 233, Livro 2 – AM, fs 136, mat. 8498, fica devolvido aos doadores por ter perdido a finalidade de “Utilidade Pública”.

Art. 2º. A devolução será efetuada sem ônus para o Município de Jesuânia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 30 de dezembro de 2014.


Paulo Sérgio
Prefeito Municipal


Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo